



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 200/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora JESSIANY RENATA COUTO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PUBLICIDADE (CSP-DIMP) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 01 de Dezembro de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 4D9E5A35

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.362, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.792, de 3 de dezembro de 2011 que "Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró à Igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.792 de dezembro de 2011, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo único - A área objeto desta doação tem a seguinte descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas P1, entre a Rua Adalto Fernandes Maia e a Rua Dom José Medeiros Leite, com coordenadas N 9.427.789,00m e E 682.214,00m, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distância em linha reta de 24,00m, tendo como limitantes a Rua Adalto Fernandes Maia até o vértice 2. Coordenadas P2, N 9.427.820,00m e E 682.223,00m, com uma distância em linha reta de 30,00m, tendo como limitante Terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró até vértice 3. Coordenadas P3, N 9.427.808,00m e E 682.251,00m, com uma distância em linha reta de 24,00m, tendo como limitante o SINDISERPUM até vértice 4. Coordenadas P4, N 9.427.776,00m e E 682.241,00m, com uma distância em linha reta de 30,00m, tendo como limitante a Rua Dom José Medeiros Leite, encontra-se o P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Que apresenta ao seu final um perímetro de 108,00 metros e uma área de 720,00 m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 6FC7978B

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.363, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.190/2006, que institui o Fundo e o Conselho Municipais de Defesa dos Direitos Difusos, acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 3.098/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.190/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos direitos Difusos - FMDD, com a finalidade de propiciar recursos para o financiamento de reparação de danos, modernização e aparelhamento supletivo de órgãos públicos, ações promocionais e projetos oriundos da sociedade civil relativos ao

meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, aos valores e princípios do trabalho decente e a outros interesses difusos e coletivos".

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 2.190/2006 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V e VI, de seguinte teor:

"Art. 2º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - no aparelhamento suplementar eventual de órgãos públicos municipais, estaduais e federais, desde que com atuação no Município de Mossoró, voltados para a fiscalização e tutela dos direitos e valores indicados no Art. 1º;

VI - em projetos sociais apresentados por entidades sem fins lucrativos selecionados mediante processo seletivo público cujas regras serão determinadas pelo Conselho Gestor do FMDD, observadas as disposições legais pertinentes".

Art. 3º - O art. 4º da Lei nº 2.190/2006 passa a vigorar com a seguinte redação, alterado o inciso IV, excluído o inciso V e acrescido do § 5º:

"Art. 4º - .....

I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

I - Um representante da Secretaria Municipal com competência para defesa do meio ambiente;

III - Dois representantes de quaisquer das Secretarias Municipais com competência para promover o desenvolvimento social, econômico, cultural ou turístico na Municipalidade;

IV - Três representantes de entidades civis que atendam aos pressupostos dos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 7.347/85, para mandato de dois anos, admitida a recondução, na forma a ser definida no regimento interno do CMDD.

V - Um representante do Poder Legislativo Municipal eleito pelos seus pares.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º. Possuirão participação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos com direito a voz, mas não a voto, membros indicados pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho com atuação no Município de Mossoró, desde que as respectivas instituições tenham revertido recursos para o Fundo Municipal de Direitos Difusos nos últimos 3 (três) anos.

Art. 4º - Art. 8º da Lei nº 3.098/2013 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente à remuneração inicial dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

§ 1º - Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado, desde que observados os requisitos previstos nas leis respectivas, o disposto no art. 39, § 3º, da Constituição Federal e demais vantagens devidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Mossoró

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 408E8B7A

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.364, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a Doação de uma área de 2.000,00m2 (Dois mil metros quadrados), situada no Loteamento Alto das Brisas, Bairro Rincão, área urbana a COOPERTIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS E FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, com a finalidade específica da implantação neste Município Unidade destinada a atividades de Apoio à Agricultura e opcionalmente, também comercializar, distribuir de forma atacadista frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças,

legumes frescos e fabricação de conservas de frutas, podendo, inclusive, serem construídas edificações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com uma área de 2.000m² (Dois mil metros quadrados), situada no Loteamento Alto das Brisas, Bairro Rincão, área urbana desse Município, com os seguintes limites e medidas: Frente: Rua Projetada C (Ruas dos Cactus) - 50,00m; Fundo: Rua Projetada F (Rua Mium) - 50,00m; Lado Direito: Área Remanescente da PMM - 40,00m; Lado Esquerdo: Rua Projetada O3 (Rua da Sapucaia) - 40,00m; conforme croqui constante do anexo único desta Lei, a COOPERTIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS E FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, pessoa jurídica - Cooperativa, constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos de Agricultura Familiar - Regime de Pagamento: Lucro Presumido, inscrita no CNPJ nº 15.322.872/0001-43, com sede na Rua Almirante Barroso nº 560 - Bairro Alto da Conceição, Município de Mossoró - RN - CEP 59600-290.

Parágrafo Primeiro - A área objeto desta doação, inicia-se a descrição em um ponto determinado em campo com sendo o P1, entre a Rua Projetada O3 (Rua da Sapucaia) e a Rua Projetada C (Rua dos Cactus), com coordenadas N 9.426.446,00 m e E 689.291,00 m, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distância em linha reta de 150,00 m, tendo como limitante a Rua Projetada C (Rua dos Cactus), encontra-se o ponto P2. Deste ponto P2 com coordenadas N 9.426.358,00 m e E 689.414,00 m, com uma distância em linha reta de 40,00 m, tendo como limitante a Rua Projetada O4 (Rua Pau Brasil), encontra-se o ponto P3. Deste ponto P3, com coordenadas N 9.426.322,00 m e E 689.389,00 m, com uma distância em linha reta de 150,00 m, tendo como limitante a Rua Projetada F (Rua Mium), encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.426.410,00 m e E 689.265,00 m, com uma distância em linha reta de 40,00 m, tendo como limitante a Rua Projetada O3 (Rua da Sapucaia), encontra-se o ponto P1, que é o início e término desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro Que apresenta ao seu final um perímetro de 180,00 metros e uma área de 2.000,00 m².

Parágrafo Segundo - Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da RBMC RNMO, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 39º00', fuso - 24', tendo como o Datum SAD 69.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º tem a finalidade específica de implantação neste Município Unidade destinada a atividades de Apoio à Agricultura e opcionalmente, também comercializar distribuir de forma atacadista frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes frescos e fabricação de conservas de frutas, podendo, inclusive, serem construídas edificações e expectativa de geração de 50 (cinquenta) empregos diretos e principalmente evitando o êxodo rural.

Art. 3º - A doação se dará mediante lavratura de Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica estipulado para a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS E FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM - o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei, para cumprir o disposto no art. 2º, sob pena de o imóvel ser revertido para o patrimônio Público desta Municipalidade.

Art. 5º - A doação de que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Municipalidade se a donatária ou seus sucessores não lhe derem o fim prometido ou desviarem de sua finalidade, independente de indenizações por construções executadas, materiais ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo Primeiro - A destinação diversa deverá ser previamente autorizada pelo Município, sob pena de extinção do presente contrato e ficará proibida a venda, doação, permuta, aluguel ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa DONATÁRIA em explorar o imóvel, ser rescindido o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Não necessitará de prévia autorização do Município para uso, ampliação ou implementação de outras atividades e/ou parcerias negociais com outras pessoas jurídicas de direito privado ou público no imóvel ora cedido, desde que sejam inerentes as atividades da DONATÁRIA.

Art. 6º - Fica facultada a Donatária a oferta em garantia nos termos da Lei nº 1.502/2000 de 31 de dezembro de 2000 e suas alterações conforme Lei nº 1.929/2004 de 14 de maio de 2004.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Mossoró

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 7300C3F7

**LEI Nº 3.365, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza a Doação de uma área de 27.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e sete mil metros quadrados), situada no Distrito Industrial I, zona leste, área rural, a LEÃO COROADO EMPREENDIMENTOS LTDA, com a finalidade específica da implantação neste Município Unidade Empresarial destinada ao ramo de Transporte, Revenda e Retalho (TRR) de Óleo Diesel, e, opcionalmente, também comercializar, distribuir e envasar aditivos, ARLA 32 e lubrificantes, para fins comerciais, industriais e veiculares, podendo, inclusive, serem construídas edificações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com uma área de 27.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e sete mil metros quadrados), situada no Distrito Industrial I, zona leste, área rural desse Município, com os seguintes limites e medidas: Frente: Rua Vicente Gomes Bezerra – 100,00m; Fundo: Terreno Natural GÁS Distribuidora Ltda. – 100,00m; Lado Direito: Rua DI 03 – 270,00m; Lado Esquerdo: Terreno da Indústria de Cosméticos Salutaris – 270,00m; conforme croqui constante do anexo único desta Lei, a LEÃO COROADO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Empresaria Limitada – Regime de Pagamento: Simplificado, inscrita no CNPJ nº 18.963.384/0001-49, com sede na Avenida Piloto Pereira Tim, nº 1239 – Parque de Exposições, município de Parnamirim – RN.

Parágrafo Primeiro - A área objeto desta doação, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.435.546,93 m. e E 684.598,81 m., deste, segue confrontando com a NATURAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°09'51" e 100,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.435.495,18 m. e E 684.684,38 m.; deste, segue confrontando com SALUTARIS com os seguintes azimutes e distâncias: 211°09'50" e 135,00 m., até o vértice 3, de coordenadas N 9.435.379,68 m. e E 684.614,53 m.; 211°09'34" e 135,00m., até o vértice 4, de coordenadas N 9.435.264,16 m. e E 684.544,68 m.; deste, segue confrontando com Rua VICENTE GOMES BEZERRA (RUA D.I. 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 301°09'05" e 100,00 m., até o vértice 5, de coordenadas N 9.435.315,89 m. e E 684.459,10 m.; deste, segue confrontando com RUA D.I. 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°09'34" e 135,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.435.431,41 m. e E 684.528,95 m.; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°09'47" e 135,00 m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Que apresenta ao seu final um perímetro de 740,00 metros e uma área de 27.000,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Segundo - Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da RBMC RNMO, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 39°00', fuso - 24 , tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º tem a finalidade específica de implantação neste Município Unidade Empresarial destinada ao ramo de Transporte, Revenda e Retalho (TRR) de Óleo Diesel, e, opcionalmente, também comercializar distribuir e envasar aditivos, ARLA 32 e lubrificantes, para fins comerciais, industriais e veiculares, podendo, inclusive, serem construídas edificações e geração de 25 (vinte e cinco) empregos diretos.

Art. 3º - A doação se dará mediante lavratura de Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica estipulado para a LEÃO COROADO EMPREENDIMENTOS LTDA – o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei, para cumprir o disposto no art. 2º, sob pena de o imóvel ser revertido para o patrimônio Público desta Municipalidade.

Art. 5º - A doação de que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Municipalidade se a donatária ou seus sucessores não lhe derem o fim prometido ou desviarem de sua finalidade, independente de indenizações por construções executadas, materiais ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo Primeiro – A destinação diversa deverá ser previamente autorizada pelo Município, sob pena de extinção do presente contrato e fica proibida a venda, doação, permuta, aluguel ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa DONATÁRIA em explorar o imóvel, ser rescindido o presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Não necessitará de prévia autorização do Município para uso, ampliação ou implementação de outras atividades e/ou parcerias negociais com outras pessoas jurídicas de direito privado ou público no imóvel ora cedido, desde que sejam inerentes as atividades da DONATÁRIA.

Art. 6º - Fica facultada a concessionária a oferta em garantia nos termos da Lei nº 1.502/2000 de 31 de dezembro de 2000 e suas alterações conforme Lei nº 1.929/2004 de 14 de maio de 2004.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Mossoró

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 415D4325

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.366, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre o reconhecimento do Oratório de Santa Luzia como Patrimônio Cultural de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Oratório de Santa Luzia reconhecido como Patrimônio Cultural de Mossoró, conforme art. 179 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Mossoró

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 4C6B73D1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.583, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

Estabelece tarifas para os serviços de taxi no Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 125 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação do SINDITAXI – Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Oeste Potiguar – RN;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para adaptação de procedimento para aferição de equipamento (taxímetro) por parte do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas as seguintes tarifas para os serviços de táxi do município de Mossoró:

Tarifa Valor R\$

Bandeirada 4,50

Bandeira 1 2,74

Bandeira 2 3,64

Hora parada 24,10

Adicional para cargas acima de 10 (dez) Kg 1,50

Fração horária 0,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016, data a partir da serão considerados revogados os Decreto nº 3.573/2010 e 4.545/2015.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Mossoró

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 3D548B0B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.584, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Mossoró a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2015, tendo como tema central "Direitos Humanos Para Todos: Democracia, Participação, Justiça e Igualdade".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 04 de dezembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Mossoró

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 6F6CF417

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0707, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 286/2015-GE, do Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor JARBAS MIGUEL F. MARIANO, matrícula nº 50754, detentor do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, com lotação no Centro de Especialidades Odontológicas, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pelo período de um (1) ano, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia, neste município de Mossoró.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 733DD8C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0708, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor VALVENARQUES BEZERRA PEDROSA, matrícula nº. 144100-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de Médico (Vínculo 2), do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 04 de dezembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

text-indent:70.9pt;line-height: 150%>Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 60AD0718

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0709, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificada, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora MARIA VÊNUS DE SOUSA, matrícula nº. 12868-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 04 de dezembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

n:justify;text-indent:70.9pt;line-height: 115%>

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 4C5F688E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2075/2015-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral o servidor FRANCISCO CARLOS PAULA MARTINS, matrícula nº 13331-0, Farmaceutico-Bioquímico, lotado no Laboratório Central – Pam Bom Jardim, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 23/07/2015, conforme Benefício de Número 611.308.741-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de novembro de 2015.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 69322D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 40/2015 – SEMOB.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 0397/2015, de 17 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo Técnica e Preço, está REMARCADA para a data de 01 DE FEVEREIRO DE 2016 às 08h00min, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte público para Outorga de concessão para a prestação e exploração dos serviços do sistema municipal de transporte coletivo urbano de passageiro do município de Mossoró, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN.

ESTÁ REMARCADA PARA 01 DE FEVEREIRO DE 2016 ÀS 08H00MIN.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 04 de dezembro de 2015.

José Luiz de Melo Junior

Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL 1.

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 5FC05885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 05 de Prazo - Referente à Concorrência 14/2012 –

SEDETEMA

Contrato Firmado em 30/10/2012.

Objeto: Construção do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), no Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara.

Prazo Vigência: 09(nove) meses.

Período: 30/10/2015 a 30/07/2016.

Data da assinatura: 29/10/2015.

Contratada: Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA

Assina pela contratada: José Patrício de Oliveira (Sócio).

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 60D19E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 DE PRAZO.  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013 – SME.  
CONTRATO Nº 08/2013, FIRMADO EM 29/01/2014.**

Objeto: Construção da Unidade de Educação Infantil Eva Maria Dantas, localizada na Rua Manoel Alves P. Neto, 350, Aeroporto- na cidade de Mossoró/RN.

Prazo de vigência:05 (cinco) meses

Período: 28/11/2015 à 28/04/2016.

Empresa contratada: ANTARTIDA-REF.SERV.TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Assina pela contratada: João Viane Tubinambá (Sócio)

Mossoró/RN 28 de novembro de 2015

Francisco José Lima Silveira Júnior

(Prefeito).

**Publicado por:**  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
**Código Identificador:** 620CA3F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DE PRAZO.  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014 – SME.  
CONTRATO Nº 43/2014, FIRMADO EM 03/04/2014.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em edificações para construção da Quadra de Esportes da Escola Professor Manoel Assis, localizado na Rua Princesa Isabel S/N - Bairro Boa Vista - Mossoró/RN.

Prazo vigência:04 ((quatro) meses

Período: 03/10/2015 à 03/02/2016

Empresa contratada: Copagel Empreendimentos LTDA - EPP.

Assina pela contratada: Francisco Israel de Lima (Sócio)

Mossoró/RN 01 de outubro de 2015

Francisco José Lima Silveira Júnior

(Prefeito).

**Publicado por:**  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
**Código Identificador:** 43F7BEAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 DE PRAZO.  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013 – SME.  
CONTRATO Nº 95/2013, FIRMADO EM 31/05/2013.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Edificações para a construção da Escola Municipal Genildo Miranda na comunidade de Lajedo.

Prazo vigência:06 ((Seis) meses

Período: 03/12/2015 à 03/06/2016

Contratada: Antartida-Ref.Serv.Técnicos e Vonstrução Ltda-EPP

Assina pela contratada: João Viane Tupinambá (Sócio)

Mossoró/RN 30 de novembro de 2015

Francisco José Lima Silveira Júnior

(Prefeito).

**Publicado por:**  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
**Código Identificador:** 544E1B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015-SMS  
DO PROCESSO Nº 2977/2015-SMS.**

Objeto: Aquisição do equipamento denominado BIPAP PORTÁTIL, trata-se de Ação Ordinária com pedido de liminar devidamente representada pelo seu curador, Josemar Luiz de Freitas Dantas, para o fornecimento do equipamento, de acordo com o que estabelece o Poder Judiciário, através de Decisão Interlocutória decorrente do Processo nº 0823112-19-2015.8.20.5106, em favor da paciente a senhora FRANCISCA DE FREITAS DANTAS, portadora de Esclerose Lateral Amiotrófica(ELA) demonstrando a necessidade de utilização do equipamento acima referido, devido risco de morte evidenciado. Segurança concedida. Liminar deferida (mandado de Segurança com Liminar Nº 2010.008602-5, Relator Des. Aderson Silvano,J. 30.03.2011.

Valor R\$ do equipamento 19.924,98 (dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Empresa: FISIOVITALIS COM. DE EQUIP. MÉDICO E HOSPITALAR.

CNPJ Nº 08.842.555/0001-92.

Mossoró-RN. 27 de novembro de 2015

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior(Prefeito)

**Publicado por:**  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
**Código Identificador:** 404E1E95

**PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº  
137/2015 – SEMOB**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 344/2015, referente ao Pregão Presencial nº137/2015 – SEMOB, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Mossoró-RN, foi Deserto.

Mossoró-RN, em 04 de dezembro de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 4242F3B0

**PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº  
141/2015 – SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 363/2015, referente ao Pregão Presencial nº 141/2015 – SEMOB, cujo objeto é contrataçãoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL É Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas Nacionais para os servidores da Secretaria de Saúde para seminários, congressos, encontros e demais eventos conforme organização do módulo de formação da 2º edição do Projeto Percursos formativos na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, foi Deserto.

Mossoró-RN, em 04 de dezembro de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 4CBF764A

**PREGÃO PRESENCIAL  
CONTRATO RENEGOCIADO REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 - SEMAD**

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos OK, incluso mão de obra de motorista, destinados as atividades desenvolvidas nas ações da administração direta e indireta do município de Mossoró.

EMPRESA: EURORENTLOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.

CNPJ nº. 04.375.310/0001-41

VALOR: R\$ 12.000.138,24

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.05.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Rossini Rainier Dantas de Arruda

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 4AFD6A27

**PREGÃO PRESENCIAL  
CONTRATO RENEGOCIADO REFERENTE AO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 - SEMAD**

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos OK, incluso mão de obra de motorista, destinados as atividades desenvolvidas nas ações da administração direta e indireta do município de Mossoró.

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ nº. 07.656.489/0001-01

VALOR: R\$ 1.137.813,96

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.05.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATRADA: Sinalva Solano de Moura Neto

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 666F9917

**PREGÃO PRESENCIAL  
CONTRATO RENEGOCIADO REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 - SEMAD**

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos OK, incluso mão de obra de motorista, destinados as atividades desenvolvidas nas ações da administração direta e indireta do município de Mossoró.

EMPRESA: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ nº. 11.305.235/0001-08

VALOR: R\$ 4.962.105,48

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.05.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATRADA: José Wellington Marculino da Silva

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 602FDCC8

**PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 – SMDSJ ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Em 26 de novembro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015-SMDSJ, homologado em 03 de dezembro de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.  
CNPJ: 06.089.294/0001-56  
ENDEREÇO: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200  
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR  
CPF: 429.962.364-91

ITEM 3 - 10 (DEZ) UNIDADE - GAVETEIRO VOLANTE C/ 4 GAVETAS EXECUTIVA REVESTIDO EM MELAMÍNICO C/ PERFIL EM PVC C/ PUXADORES E RODÍZIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$388,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$3.880,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 4 - 10 (DEZ) UNIDADE - MESA "L" C/ TAMPO EM TAMBURATO 40MM MED. 1.60X1.60X0.74 C/ PÉ PAINEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$777,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$7.770,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS ).

ITEM 5 - 10 (DEZ) UNIDADE - GAVETEIRO FIXO C/ 2 GAVETAS C/ REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO C/ PERFIL PVC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$102,00 (CENTO E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS ).

ITEM 6 - 20 (VINTE) UNIDADE - ARMÁRIO FECHADO C/ 2 PORTAS EM MELAMÍNICO C/ PRATELEIRA E CHAVE EM PERFIL PVC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 7 - 20 (VINTE) UNIDADE - ARMÁRIO SEMI ABERTO REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO C/ PRATELEIRAS REGULÁVEL E PERFIL EM PVC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 8 - 10 (DEZ) UNIDADE - MESA REDONDA C/ DIÂMETRO DE 1.20 18MM C/ PERFIL PVC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 9 - 20 (VINTE) UNIDADE - ARQUIVO C/ 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS REVESTIDO EM MELAMÍNICO C/

PERFIL EM PVC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$568,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$11.360,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS ). VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 48.680,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

**DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de móveis e equipamentos de escritório destinados ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015 - SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes pela aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1061 - Atendimento do Cadastro Único (Bolsa Família) - 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento social e Juventude -2203 - Índice de Gestão descentralizada do Sistema de Assistência Social - IGDSUAS -Elementos de Despesas: 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente) - Fontes 100 (Recursos Ordinários), 186 (Transferência do FNAS).

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a

troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 03 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 06.089.294/0001-56

PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR

CPF: 429.962.364-91

PROCURADOR

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 3C12EFD9

**PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015 – SMDSJ ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Em 26 de novembro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2015-SMDSJ, homologado em 03 de dezembro de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: TASLA CAPISTRANO GONZAGA ME  
CNPJ: 01.973.806/0001-29  
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200  
REPRESENTANTE LEGAL: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-00

ITEM 1 - 20 (VINTE) UNIDADE - MESA P/ REUNIAO MEDINDO 2.00X1.00X0.74 C/ TAMPO EM MELAMÍNICO DE 18MM C/ PERFIL EM PVC. - MARTINUCCI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$554,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$11.080,00 (ONZE MIL E OITENTA REAIS ).

ITEM 2 - 10 (DEZ) UNIDADE - MESA C/ 2 GAVETAS EM MELAMÍNICO C/ TAMPO DE 18MM C/ PERFIL EM PVC MED. 1.20X0.60. - MARTINUCCI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$3.440,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 10 - 20 (VINTE) UNIDADE - ARMÁRIO BAIXO C/ 02 PORTAS E PRATELEIRAS REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO C/ PERFIL EM PVC - FERRUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS ).

ITEM 12 - 20 (VINTE) UNIDADE - CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIESTER, ESPONJA INJETADA C/ BRAÇO E BASE A GÁS, - MARTIFLEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$261,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 13 - 20 (VINTE) UNIDADE - CADEIRA DIRETOR C/ ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIESTER C/ ESPONJA INJETADA, BRAÇOS E BASE A GÁS - PLAXMETAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$452,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.040,00 (NOVE MIL E QUARENTA REAIS ).

ITEM 14 - 20 (VINTE) UNIDADE - CADEIRA FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIESTER C/ ESPONJA INJETADA C/ ESTRUTURA TUBULAR PINTADO EM EPOX PO. - MARTIFLEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$2.560,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS ).

ITEM 15 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - LONGARINA C/ 03 LUGARES C/ CAPACIDADE DE CORTE P/ 15 FOLHAS COM CLIPS E CARTÃO. - MENNO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$892,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$4.460,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS ). VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 18 - 5 (CINCO) UNIDADE - FRAGMENTADORA DE PAPEL C/ CAPACIDADE DE CORTE P/ 15 FOLHAS COM CLIPS E CARTÃO. - MENNO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$892,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$4.460,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS ). VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de móveis e equipamentos de escritório destinados ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015 - SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes pela aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1061 - Atendimento do Cadastro Único (Bolsa Família) - 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento social e Juventude -2203 - Índice de Gestão descentralizada do Sistema de Assistência Social - IGDSUAS -Elementos de Despesas: 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente) - Fontes 100 (Recursos Ordinários), 186 (Transferência do FNAS).

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDIA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): TASLA CAPISTRANO GONZAGA ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 03 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOIEIRA

TASLA CAPISTRANO GONZAGA ME.

CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 474.571.394-00

PROCURADOR

Publicado por:  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 5BD558F5

#### PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 - SMDSJ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 26 de novembro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 8.792, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015-SMDSJ, homologado em 03 de dezembro de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 08.773.990/0001-02  
ENDEREÇO: RUA: CLOVIS BEVILARQUI, 713, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-230  
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA  
CPF: 052.050.224-85

ITEM 11 - 20 (VINTE) UNIDADE - CALL CENTER ATENDIMENTO C/ 3 LUGARES MED. 1,03CMX0,63CM CADA MODULO DE TRABALHO C/ REVESTIMENTO EM MELAMINICO C/ PERFIL EM PVC - REALME AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.091,00 (UM MIL E NOVENTA E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$21.820,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 16 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADO EM EPOX PÓ MED. 1,98X0,98 - W3 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$608,00 (SEISCENTOS E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 17 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ESTANTE E. AÇO C/ 06 PRATELEIRAS C/ BANDEJIA REGULÁVEIS PINTADO EM EPOX PÓ MED. 1,98X0,98 - W3 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS ). VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 60.220,00 (Sessenta Mil, Duzentos E Vinte Reais)

#### DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de móveis e equipamentos de escritório destinados ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015 -SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes pela aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1061 - Atendimento do Cadastro Único (Bolsa Família) - 2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento social e Juventude -2203 - Índice de Gestão descentralizada do Sistema de Assistência Social - IGDSUAS -Elementos de Despesas: 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente) - Fontes 100 (Recursos Ordinários), 186 (Transferência do FNAS).

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 – SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e (Certidão Negativa de Tributos Municipais).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 08.773.990/0001-02

PEDRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA

CPF: 052.050.224-85

PROCURADOR

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 5383630C

**PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2015 – SEMARH ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Em 26 de novembro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2015-SEMARH, homologado em 03 de dezembro de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP  
CNPJ: 11.262.969/0001-57

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ OSÓRIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, 284, PARQUE IMPERIAL, SÃO PAULO/SP, CEP: 04302-040

REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 186.027.338-60

ITEM 1 - 24000 (VINTE E QUATRO MIL) DOSE - 0022318 - VACINA PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS CONTRA FEBRE AFTOSA; COMPOSTA DE BASE DE ANTIGENOS INATIVOS O, A E C; EMULSIFICADOR EM ÓLEO MINERAL; APRESENTADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 50 ML E/OU 250 ML; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. MAARA 301, 19.04.1996, RES. SAA 10, 19.04.2002; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,37 (TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$80.880,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 2 - 50 (CINQUENTA) LITRO - ÁLCOOL IODADO A 1%. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$23,53 (VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.176,50 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 3 - 12 (DOZE) ROLO - ALGODÃO 500 GR HIDRÓFILO-COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO; EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO; COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM) APROX.; EM PLÁSTICO ATOXICO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,02 (DEZENOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$228,24 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 4 - 14 (QUATORZE) UNIDADE - KIT REPARO PARA PISTOLA DE VACINAÇÃO HOPPNER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,29 (ONZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$158,06 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

ITEM 5 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - AGULHA VETERINÁRIA HIPODÉRMICA INOXIDÁVEL 15 X 15. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,67 (TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$734,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

ITEM 6 - 6 (SEIS) CAIXA - LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÓMICO; TALCADA; TAMANHO MÍDIO; PUNHO LONGO, AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA C/ 100 UNIDADES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$35,29 (TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$211,74 (DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 7 - 8 (OITO) CAIXA - LUVA PROCEDIMENTO G, EM LATEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, ANATÓMICA E DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; NÃO TALCADA; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM CAIXA; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E LAUDO ANAL.LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, ENUM. DO C.A-CAIXA C/ 100 UNIDADES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$35,29 (TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$282,32 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 8 - 6 (SEIS) UNIDADE - VIDRO PARA PISTOLA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA HOPPNER 50 ML AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$42,90 (QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ITEM 9 - 8 (OITO) UNIDADE - ALICATE NASAL PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, 19 CM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

ITEM 10 - 6 (SEIS) UNIDADE - PISTOLA PARA VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA 50 ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45,90 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.729,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ITEM 11 - 16 (DEZESSEIS) PAR - BOTA DE BORRACHA PVC, COR BRANCA, CANO LONGO; TAMANHOS DIVERSOS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,22 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$627,52 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM 12 - 12 (DOZE) UNIDADE - CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,50 (VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$246,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

ITEM 13 - 10 (DEZ) UNIDADE - PRANCHETA EM EUCATEX PARA ANOTAÇÕES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,89 (QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$48,90 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ITEM 14 - 15 (QUINZE) KILOGRAMA - SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO INOLOR LISO, TAM. 5 KG AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,10 (DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$271,50 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 88.109,08 (OITENTA E OITO MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

**DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) doses de vacina e material de consumo necessário para realização da campanha de vacinação contra a Febre Aftosa 2015/2016, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 142/2015-SEMARH e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SEMARH.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1214 – Apoio Ao Homem Do Campo - Natureza - 33.90.30 (Material de Consumo) - Fontes: 102 (Royalties, Petróleo e Gás Natural)

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2015 – SEMARH.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2015 – SEMARH, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2015 – SEMARH pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2015 - SEMARH e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 03 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOIRA

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 11.262.969/0001-57

HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 186.027.338-60

PROCURADOR

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 41F473E4

PREGÃO PRESENCIAL  
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Em virtude da não observância dos termos da notificação anterior, reiteramos o feito no intuito de viabilizar uma segunda notificação aos senhores Leandro Allan Carvalho de Oliveira Gomes e José Ademar Azevedo, representantes do Consórcio Potiguar 2011 - Composto pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0001-59; BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ Nº 76.635.764/001-43; TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59 e; 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ nº 05.423.963/001-11 - para cumprir os termos constantes no aditivo 004 referente ao pregão eletrônico 006/2010 e contrato firmado em 15/07/2011, estabelecido entre o Município de Mossoró e o Consórcio Potiguar, considerando o não atendimento elucidado acima haja vista não haver compromisso por parte da contratada que desrespeita o ajuste contratual, que não atende aos requisitos legais previstos no contrato ao qual não fornece o produto conforme avençado. Concedemos em uma segunda e última oportunidade o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o ocorrido, em caso de contumácia ou inobservância das nuances deste expediente, salientamos que a contratante se utilizará dos meios legais e pertinentes do que emana a legislação para imputar à contratada a regularização do feito, sob pena de rescisão do contrato com a aplicação das devidas sanções cabíveis.

Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2015

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 527B7511

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome da Sr. Presidente em exercício José Rodrigues de Jesus Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0034/2015 - TATM (PFA de Origem 2015.003340-5 - SEFAZ), referente a Restituição de ISS, tendo como Requerente Representação Comercial Morais de Albuquerque Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 08 de dezembro de 2015, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus

representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 03 de dezembro de 2015.

Presidente: José Rodrigues de Jesus Junior

Secretária: Vânia Maria Pereira

Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 617C9327

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome da Sr. Presidente em exercício José Rodrigues de Jesus Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0022/2015 - TATM (PFA de Origem 2015.003337-5 - SEFAZ), referente a Restituição de ISS, tendo como Requerente Representação Comercial Morais de Albuquerque Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 08 de dezembro de 2015, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 03 de dezembro de 2015.

Presidente: José Rodrigues de Jesus Junior

Secretária: Vânia Maria Pereira

Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 4A851518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0166/2015 - SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012; e,

Considerando a necessidade de formação das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e ainda o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, Da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Bernadete Bezerra de Souza Ramos, a Servidora FRANCISCA SOLANGE DA CUNHA, Técnica de Higiene Dental, matrícula 129810.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 25 de Novembro de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 5A77D0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0167/2015 - SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012; e,

Considerando a necessidade de formação das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e ainda o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, Da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Marina Ferreira, a Servidora MARTA LEONE HOLANDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 132560.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 25 de Novembro de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 44854D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0168/2015 - SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012; e,

Considerando a necessidade de formação das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e ainda o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, Da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Bernadete Bezerra de Souza Ramos, a Servidora VANDE CLEUMA BATISTA GONÇALVES, Técnica em Enfermagem, matrícula: 125865.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 25 de Novembro de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 481EFB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0169/2015 - SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012; e,

Considerando a necessidade de formação das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e ainda o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, Da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Hipólito, a Servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA, Enfermeira, matrícula: 14582-3.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 25 de Novembro de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 694E1E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0170/2015 - SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012; e,

Considerando a necessidade de formação das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e ainda o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, Da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Duclécio Antônio de Medeiros, a Servidora SILVANA GURGEL BORBA, Cirurgião Dentista, matrícula: 122750.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 25 de Novembro de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 6669C22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0173/2015 - SMS - DESIGNAR, PARA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012; e,

Considerando a necessidade de formação das equipes da

Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e ainda o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, Para equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Dr. Helênio Gurgel, a Servidora EURIRUBIA FAUSTINO DO AMARAL, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 58971.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 03 de Dezembro de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
MIKELLY DA SILVA CÂMARA  
**Código Identificador:** 47DBDA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Bosque dos Passaros II (Control Construções Ltda)

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 4C263A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Autorização Especial para Extração do Sítio Bargado PMM (Prefeitura Municipal de Mossoró)

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 569A2697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Autorização Especial para Parque Recife (Maria Bernadete Silva Parque-ME )

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 64C907EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Móveis Fortaleza (Compol Comércio e Indústria de Móveis Potiguar Ltda-EPP )

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 3DD10F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Panificadora VSV (Panificadora VSV Ltda-ME)

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 5B829B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Dispensa de Licença para Imobiliária Damião e Monte (Imobiliária Damião e Monte Ltda-ME)

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 5E27E5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Lava Jato Carlos Antônio (Carlos Antônio da Rocha)

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 417530A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
PEDIDO DE LICENÇA**

A.L.Urbano e Cia Ltda CNPJ07.110.635/0001-90torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Supermercado Queiroz Localizada à Rua: Sabino Marciel Júnior ,25 Bairro: Dom Jaime Câmara CEP59.628-782 MOSSORÓ/RN.

Alexandre Lacerda Urbano

Proprietário

**Publicado por:**  
ANDRÉA CARLA ALVES SILVA  
**Código Identificador:** 528415F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
PEDIDO DE LICENÇA**

Agrícola Famosa Ltda CNPJ00.474.300/0023-18torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Instalação para Agrícola Famosa Localizada à Rua: Thiago Adolfo Maia Caldas, S/N Bairro: Dix Sept Rosado CEP59.600-000MOSSORÓ/RN.

Luiz Roberto Maldonado Barcelos

Diretor Institucional

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 44281BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
PEDIDO DE LICENÇA**

L.F.de Oliveira Eireli-EPP CNPJ40.771.628/0001-05torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Autopeças São Paulo Localizada à Avenida: Dehuel Vieira Diniz, 1066 Bairro: Santa Júlia CEP59.623-300MOSSORÓ/RN.

Luiz Fernandes de Oliveira

Administrador

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 55817907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
PEDIDO DE LICENÇA**

Regional Pallet Indústria e Comércio Eireli-ME CNPJ14.361.548/0001-71torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Regional Pallets Localizada à Rua: Francisco Nunes dos Reis, 37 Bairro: Dix Sept Rosado CEP59.609-004MOSSORÓ/RN.

Roberto Celso Costa Pinheiro

Proprietário

**Publicado por:**  
BRENO CêZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 533C7C3F

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
CONVITE Nº 06/2014 – PREVI -ADITIVO Nº 03/2015**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE ASSESSORIA JURIDICA PREVIDENCIARIA TENDO POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO REFERIDO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(QUATRO) MESES E 15(QUINZE) DIAS

PERÍODO: 15/11/2015 A 30/03/2016.

VALOR MENSAL: R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2015

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANO GENTIL DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: RENATO FERNANDES

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
**Código Identificador:** 71342F5C

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
SUSPENSÃO DO CONTRATO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONVITE Nº 01/2013 – PREVI

OBJETO: SUSPENSÃO DO CONTRATO PELO PERIODO DE 04(QUATRO) MESES, DEVIDO AFATAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(QUATRO) MESES

PERÍODO: 01/09/2015 A 01/01/2016.

DATA DO AFASTAMENTO: 01/09/2015

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIANA ROSADO DE MIRANDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: RENATO FERNANDES

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
**Código Identificador:** 3FD179D7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.565, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.451.835,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 100/2015-CONTROL, 1/2015-GVP, 100/2015-FMS, 547/2015-GVP, 100/2015-SESP, 550/2015-SECOM, 551/2015-SEPLAN, 552/2015-SETRANSP, 553/2015-SEMOB, 554/2015-SEMARH, 555/2015-SEMTUR, 556/2015-SEC, 557/2015-SEMURB, 558/2015-SEMOB, 560/2015-SEMSUR, 561/2015-SEMED, 564/2015-SEDEC, 566/2015-FMS, 567/2015-FMS, 568/2015-SME, 569/2015-SEC, 570/2015-FMAS, 571/2015-FMS, 578/2015-SEFAZ, 580/2015-FMS, 581/2015-SEFAZ, 584/2015-SEFAZ.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.451.835,83 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 16 de outubro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.451.835,83
02.102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					14.677,65

	2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.677,65
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001		14.677,65
03.101	GABINETE VICE PREFEITO				60.153,00
	2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				60.153,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001		60.153,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				130.000,00
	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.				50.000,00
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100	0001		50.000,00
	2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS				80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		80.000,00
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				856.005,18
	1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		10.000,00
	2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				817.436,18
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		8.732,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	102	0001		808.704,18
	2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				28.569,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		28.569,00
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				140.000,00
	2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO				140.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001		140.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.101.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				953.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001		953.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.760.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001		1.760.000,00
	2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				210.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001		210.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				265.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001		265.000,00
	2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				913.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001		913.000,00
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				160.000,00
	2385 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				160.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001		160.000,00
16.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				90.000,00
	2381 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS.				90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001		90.000,00
17.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				200.000,00
	2393 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. MOBILIDADE URBANA				200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001		170.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001		30.000,00
18.101	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				700.000,00
	2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				700.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001		700.000,00
Anexo II (Redução)					6.451.835,83
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.551,65
	1113 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				5.681,40
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001		269,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		269,70
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		270,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		372,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		4.500,00
	2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.528,78
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001		8,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		59,78
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		4,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		45,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		1.412,00
	2126 MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA				3.743,60
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001		899,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		899,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		269,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		675,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		1.000,00
	2205 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO				899,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		899,00
	1156 MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO.				2.698,87
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		899,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		269,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		269,70
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		260,47
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		1.000,00
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				93.992,00
	1018 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS				32.841,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		3.392,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		4.569,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		24.880,00
	1147 APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL				61.151,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		5.379,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		55.772,00
03.101	GABINETE VICE PREFEITO				60.153,00
	2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				60.153,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001		15.369,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		18.054,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		2.822,00



	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	13.908,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				13.910,00
	2031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.			13.910,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	13.910,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				47.301,00
	1143 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			47.301,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	47.301,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				140.000,00
	2320 AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.			31.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	111	0001	31.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			50.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	50.700,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			50.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	50.700,00
	2150 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			7.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	4.600,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.584.036,18
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.200,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			1.004,50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.004,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	0,50
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			2.341.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	103	0001	2.341.000,00
	2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	15.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			119.645,05
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	0001	119.640,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5,05
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE			808.704,18
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	102	0001	808.704,18
	1052 IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO			26.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	26.000,00
	1152 CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL			261.570,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	0001	261.570,00
	2358 IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS			8.912,45
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	3.669,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.335,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.908,45
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				800.000,00
	2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			800.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	800.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				559.436,90
	1008 CARNAVAL EM MOSSORÓ			33.768,90
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	33.768,90
	1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA			525.668,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	525.668,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				126,00
	2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO			126,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	126,00
14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				21.500,00
	1206 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			21.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	21.500,00
15 .101 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DOS REC. HÍDRICOS				48.988,00
	2416 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AGRIC. E DOS REC. HÍDRICOS			48.988,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	8.988,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
17 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				283.988,10
	2353 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	2355 INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES – SOVI - ESPECIAIS			11.584,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.584,10
	2356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00
	2393 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. MOBILIDADE URBANA			67.470,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	22.470,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	15.000,00
	2394 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			70.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00
	2395 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS			3.586,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.586,00
	2397 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO			1.348,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.348,00



	1208 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ				40.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		20.000,00
	2398 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS				20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		20.000,00
18 .101	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				700.000,00
	1159 BASE INTEGRADA CIDADÃ - BIC				206.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		170.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		5.000,00
	2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				314.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001		17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001		7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		120.000,00
	2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		20.000,00
	1211 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES				40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001		8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		8.000,00
	2408 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO				18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		2.000,00
	2409 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA				48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		31.000,00
	2410 ARMAMENTO				24.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001		9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		15.000,00
	2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		5.000,00
	2412 FARDAMENTO				19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		13.000,00
02 .104	SEC MUN. DE TRANSP. PÚB. E REL INTERINSTITUCIONAIS				83.853,00
	2376 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				83.853,00
	3.1.20.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		18.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001		35.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		18.958,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		6.458,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		5.437,00

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 4D31C317

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.566, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.462.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 574/2015-SME.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.462.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 16 de outubro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.462.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.462.000,00
	2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB			1.708.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	1.245.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	0001	463.000,00
	2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB			754.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	536.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	0001	218.000,00

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 60824EFO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mossoró e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ – CDL, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Duodécimo Rosado, 1306, bairro Nova Betânia, apartamento nº 201, Residencial Spazio de Firenze, cadastrado no RG sob o nº 01324486 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 850.827.834-91, prefeito constitucional de Mossoró, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ – CDL, entidade de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.325/0001-30, com sede na rua Alfredo Fernandes, nº 292, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado por seu Presidente o Senhor GETULIO DE FREITAS VALE, brasileiro, casado, cadastrado no RG sob o nº 115.063 IPTPE/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.940.744-68, residente e domiciliado em Mossoró/RN, na rua Aproniano Martins de Oliveira, nº 01, Ap. 402, Bl B, bairro Nova Betânia, CEP 59612-202, Mossoró/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, para fins de realização das ações descritas no Plano de Aplicação, especialmente, prestar apoio financeiro visando a realização de uma campanha publicitária, cujo objetivo principal é o de estimular as compras no comércio do município de Mossoró durante o ciclo natalino 2015, com posterior prestação de contas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei nº 3.101, de 2 de janeiro de 2013 – Lei Orçamentária Anual do Município:

Órgão:	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	1001 – Apoio as Iniciativas da Sociedade Civil
Natureza:	33.50.41 — Contribuições
Fonte:	100 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO DESEMBOLSO

3.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única; em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, agência local, especificamente para este Convênio;

3.2 - Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Transferir a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma;

4.2 – Liberar o valor do item 3.1 em parcela única na conta bancária de que trata o item 3.2;

4.3 – Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela CÂMARA;

4.4 – Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

5.1 – Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio;

5.2 – Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação;

5.3 – Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, conforme orientação do município;

5.4 – Colaborar com os servidores do município para cumprimento dos itens 5.3 e 5.4;

5.5 – Devolver ao município o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação;

5.6 – Devolver ao município saldo de recursos porventura existente no final da vigência deste Convênio.

#### CLÁUSULA SÉXTA - A CONTRAPARTIDA

6.1 – Divulgar o apoio do MUNICÍPIO nas peças publicitárias e atividades promovidas pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, no âmbito do objeto deste Convênio;

6.2 - Apresentar como contrapartida ao presente Convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal, instalações e equipamentos;

6.3 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pela CÂMARA ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de não receber a parcela seguinte.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se no dia 30 de dezembro de 2015;

8.2 – As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução;

8.3 – Na hipótese do item 8.2, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos.

8.4 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 - E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 20 de novembro de 2015.

PELO MUNICÍPIO:

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

PELA ASSOCIAÇÃO:

GETULIO DE FREITAS VALE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 62, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 546/2015-GP, 548/2015-FMAS, 549/2015-FMAS, 579/2015-SEFAZ, 583/2015-SEFAZ.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 167.549,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 09 de outubro de 2015.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOSA  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					167.549,00
<b>02 .101 GABINETE DO PREFEITO</b>					
	2023	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	70.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>					
	1143	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			27.299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.730,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110	0001	24.569,00
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.			70.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	186	0001	250,00
	2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					167.549,00
<b>02 .101 GABINETE DO PREFEITO</b>					
	2023	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	70.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>					
	1143	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			27.299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	0001	24.569,00
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.			70.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186	0001	250,00
	2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186	0001	70.000,00

Publicado por:  
 ALCILENE ALVES DA SILVA  
 Código Identificador: 69E88097

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 65, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 565/2015-SEFAZ, 572/2015-GP.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 39.975,54 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 20 de novembro de 2015.

GUTEMBERG HENRIQUE DIAS  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.975,54
<b>02 .101 GABINETE DO PREFEITO</b>					
	1001	APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL			6.504,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	6.504,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>					
	1143	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			33.471,54
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	110	0001	33.471,54
Anexo II (Redução)					39.975,54
<b>02 .101 GABINETE DO PREFEITO</b>					
	1001	APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL			6.504,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	3.932,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.454,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	118,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>					
	1143	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			33.471,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	0001	33.471,54

Publicado por:  
 ALCILENE ALVES DA SILVA

**Código Identificador:** 6A7EC95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 66, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 573/2015-FMS .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 24 de novembro de 2015.

 GUTEMBERG HENRIQUE DIAS  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.129.000,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			1.129.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	0001	1.129.000,00
Anexo II (Redução)					1.129.000,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			1.129.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	1.000.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	129.000,00

**Publicado por:**  
 ALCILENE ALVES DA SILVA  
**Código Identificador:** 7364517D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 68, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 576/2015-SME .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 83.595,00 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 05 de novembro de 2015.

 Gutemberg Henrique Dias  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.595,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			83.595,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001	83.595,00
Anexo II (Redução)					83.595,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			83.595,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	51.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	32.595,00

**Publicado por:**  
 ALCILENE ALVES DA SILVA  
**Código Identificador:** 57A69D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 69, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 582/2015-SEMURB .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2015.

 GUTEMBERG DIAS MOURA  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.002,00
<b>12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					
	2385	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			5.002,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.274,00
Anexo II (Redução)					5.002,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					5.002,00
2385 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					5.002,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.002,00

Publicado por:  
 ALCILENE ALVES DA SILVA  
 Código Identificador: 5F6DFE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE PORTARIAS DA SEMAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), A SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 26/04/2012, C/ SUAS ATERAÇÕES POSTERIORES.

Seq	Portaria	Data	Matric.	NOME	CARGO	Classe
1	2146/2015	01/12/2015	84646	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	V
2	2147/2015	01/12/2015	81124	ALEKSANDRA FONTES DO NASCIMENTO	PROFESSOR - NIVEL III	VI
3	2178/2015	01/12/2015	46000	ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	IX
4	2149/2015	01/12/2015	50002	ANTONIO FERNANDES DE MENEZES	PROFESSOR - NIVEL II	IX
5	2150/2015	01/12/2015	47974	CLAUDIA MARIA DUARTE FERREIRA	PROFESSOR - NIVEL III	IX
6	2151/2015	01/12/2015	81604	DARLLY NORONHA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR III	VI
7	2152/2015	01/12/2015	50473	EDNAR REGO DA SILVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
8	2153/2015	01/12/2015	83909	ELIA MAIA DANTAS	PROFESSOR - NIVEL II	V
9	2154/2015	01/12/2015	94900	ELIANE ARAUJO XAVIER DA COSTA	PROFESSOR - NIVEL III	V
10	2155/2015	01/12/2015	49483	FRANCIEUDA HENRIQUE DE JESUS E LIMA	PROFESSOR - NIVEL III	IX
11	2156/2015	01/12/2015	41423	FRANCISCA ALUIDES ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR - NIVEL III	X
12	2157/2015	01/12/2015	49988	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE	PROFESSOR - NIVEL III	VII
13	2158/2015	01/12/2015	51083	FRANCISCO NONATO FERNANDES	PROFESSOR - NIVEL III	V
14	2159/2015	01/12/2015	40938	GERALDA REIS NUNES DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
15	2160/2015	01/12/2015	55175	GERUSA LOPES DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VI
16	2161/2015	01/12/2015	22456	GILVANETE DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	X
17	2162/2015	01/12/2015	47560	JAETE CARLOS DE QUEIROZ F. COELHO	PROFESSOR - NIVEL III	IV
18	2163/2015	01/12/2015	86649	JAILMA SOARES DA COSTA	PROFESSOR - NIVEL III	V
19	2164/2015	01/12/2015	49525	JARLENE TORQUATO DA SILVA DANTAS	PROFESSOR - NIVEL III	IV
20	2165/2015	01/12/2015	55381	JOANA DARC MOURA	PROFESSOR - NIVEL II	V
21	2166/2015	01/12/2015	93769	JOAO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL V	V
22	2167/2015	01/12/2015	36712	JOAO EUDES BRILHANTE DE AZEVEDO	PROFESSOR - NIVEL III	X
23	2168/2015	01/12/2015	83232	JOELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR III	V
24	2169/2015	01/12/2015	84182	KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	V
25	2170/2015	01/12/2015	39252	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	PROFESSOR - NIVEL II	X
26	2171/2015	01/12/2015	49137	LUCIDALVA COSME GOMES	PROFESSOR - NIVEL III	IX
27	2172/2015	01/12/2015	84050	LUZILANE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - NIVEL II	V
28	2173/2015	01/12/2015	84018	LUZINEIDE GOMES DE LIMA	PROFESSOR - NIVEL III	V
29	2174/2015	01/12/2015	84808	MAKEZIA KARLA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	V
30	2175/2015	01/12/2015	81779	MARIA AUXILIADORA DANTAS	PROFESSOR - NIVEL III	VI
31	2176/2015	01/12/2015	39302	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR - NIVEL III	X
32	2177/2015	01/12/2015	12754	MARIA DAS GRACAS SILVA MARTINS	PROFESSOR - NIVEL III	X
33	2178/2015	01/12/2015	48162	MARIA DE FATIMA FILGUEIRA	PROFESSOR - NIVEL III	IX
34	2179/2015	01/12/2015	24148	MARIA DE FATIMA LEAL AZEVEDO	PROFESSOR - NIVEL III	X
35	2180/2015	01/12/2015	81140	MARIA DE FATIMA LOPES	PROFESSOR - NIVEL II	VI
36	2181/2015	01/12/2015	81698	MARIA DE FATIMA ROCHA DA NOBREGA	PROFESSOR - NIVEL III	VI
37	2182/2015	01/12/2015	49152	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA S. MEDEIROS	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
38	2183/2015	01/12/2015	48683	MARIA DE KATIA BARROS	PROFESSOR - NIVEL III	IX
39	2184/2015	01/12/2015	24288	MARIA EUNICE ARAUJO DE MOURA	PROFESSOR - NIVEL I	VIII
40	2185/2015	01/12/2015	47909	MARIA JOSE TORQUATO DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL I	IX
41	2186/2015	01/12/2015	42744	MARIA NICELIA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	X
42	2187/2015	01/12/2015	84042	MARIA VERONICA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	V
43	2188/2015	01/12/2015	56611	MARTA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VI
44	2189/2015	01/12/2015	67915	MARTHA CRISTINA ELEUTERIO MAIA	PROFESSOR - NIVEL III	VII
45	2190/2015	01/12/2015	81736	NECI OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VI
46	2191/2015	01/12/2015	47639	ORLANDO TOMAZ DA COSTA	PROFESSOR - NIVEL III	VIII
47	2192/2015	01/12/2015	85650	RITA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR - NIVEL III	V
48	2193/2015	01/12/2015	56793	RITA NEIRIJANE DOS REIS SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	IV
49	2194/2015	01/12/2015	56793	RITA NEIRIJANE DOS REIS SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VI
50	2195/2015	01/12/2015	81663	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR III	VI
51	2196/2015	01/12/2015	56926	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	VI
52	2197/2015	01/12/2015	53352	SELMA MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR - NIVEL II	IV
53	2198/2015	01/12/2015	101001	SIMONE DE OLIVEIRA MATIAS	PROFESSOR - NIVEL III	IV
54	2199/2015	01/12/2015	81710	SUELEIDE ALVES FERREIRA DE MELO	SUPERVISOR ESCOLAR III	VI
55	2200/2015	01/12/2015	46588	VERA LUCIA DO COUTO SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR III	IV
56	2201/2015	01/12/2015	47800	VILMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL III	IX
57	2202/2015	01/12/2015	84603	WIGNA DE BERGMAN DA SILVA	PROFESSOR - NIVEL II	V

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2015.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração

Publicado por:  
 JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
 Código Identificador: 615951E8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS  
VICE-PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E  
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
JOSÉ DE PAIVA REBOLÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS  
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR